

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
25/03/2026	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES	2311021

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Frederico Bida de Oliveira E-mail: frederico.bida@unimontes.br	Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICA DESTINADA AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES E COLABORADORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, ABRANGENDO PROFISSIONAIS DO CAMPUS SEDE E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF**. A iniciativa visa ao desenvolvimento de competências e ao aperfeiçoamento das práticas institucionais nas diversas fases do ciclo da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como ao fortalecimento das áreas de gestão orçamentária e financeira, execução da despesa pública, planejamento governamental, captação de recursos e gestão de convênios. Prioriza-se a participação de servidores diretamente envolvidos nas áreas de Compras, Planejamento de Contratações, Gestão Estratégica, Orçamento, Finanças, Convênios e Fiscalização de Contratos Administrativos, com o objetivo de ampliar o alcance institucional das ações de capacitação, promover maior integração entre os setores e assegurar a atuação eficiente, segura e alinhada às exigências dos órgãos de controle, contribuindo, assim, para o aprimoramento da governança pública e da gestão dos recursos institucionais, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A seguir, apresenta-se tabela contendo os eventos previstos e as respectivas áreas institucionais contempladas:

LOTE	ITEM	CÓD CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM - CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT.
01	01	23000	DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR OU CIDADÃO PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO (7º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS)	03	Inscrições	PRESENCIAL	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000
	02	23000	DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR OU CIDADÃO PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO (13º CONTRATOS WEEK)	04	Inscrições		R\$ 6.000,00	R\$ 24.000
	03	23000	DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR OU CIDADÃO PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO (MASTERCLASS "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS")	01	Inscrições		R\$ 4.401,00	R\$ 4.401
	04	23000	DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR OU CIDADÃO PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO (10º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES)	03	Inscrições		R\$ 6.000,00	R\$ 18.000
	05	23000	DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR OU CIDADÃO PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO (ENCONTRO DE GESTORES DE CONVÊNIO)	03	Inscrições		R\$ 4.890,00	R\$ 14.670

	01	2300	DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR OU CIDADÃO PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO (MASTERCLASS "GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS")	01	Inscrição		R\$4.221,00	R\$ 4.221
02	02	2300	DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR OU CIDADÃO PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO (MASTERCLASS "REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA")	02	Inscrições	PRESENCIAL	R\$ 4.221,00	R\$ 8.442
	03	2300	DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR OU CIDADÃO PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO (2º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS - CBCP 2026)	07	Inscrições		R\$ 5.126,00	R\$ 35.882
							VALOR TOTAL:	R\$ 127.61

1.3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. O objeto da presente contratação consiste na inscrição de servidores da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes e do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF em eventos de capacitação técnica especializada, com carga horária definida e conteúdo programático previamente estruturado, voltados ao aperfeiçoamento das competências profissionais. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, de caráter técnico-profissional especializado, a ser prestado por instituição com notória especialização, mediante a realização de cursos, seminários ou encontros técnicos, contemplando abordagem teórica e prática, com exposição de conteúdos atualizados, análise de casos concretos e alinhamento às normas vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 4.320/1964, à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis.

1.3.2. A capacitação será realizada por meio da participação em eventos de abrangência nacional, estruturados em palestras, painéis temáticos, oficinas práticas e debates técnicos, conduzidos por especialistas de reconhecida experiência, abrangendo não apenas as áreas de licitações e contratos administrativos, mas também como gestão orçamentária e financeira, planejamento governamental, execução da despesa pública, gestão de convênios e parcerias.

1.3.3. Os eventos e congressos que compõem o objeto desta contratação são:

1.3.3.1. **7º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS**, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas de capacitação.

1.3.3.2. **13º CONTRATOS WEEK**, com carga horária total de 30 (trinta) horas de capacitação.

1.3.3.3. **MASTERCLASS "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"**, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas de capacitação.

1.3.3.4. **10º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES**, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas de capacitação.

1.3.3.5. **CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS - CBCP 2026**, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas de capacitação.

- 1.3.3.6. **MASTERCLASS GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS**, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas de capacitação.
- 1.3.3.7. **ENCONTRO DE GESTORES DE CONVÊNIOS**, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas de capacitação.
- 1.3.3.8. **MASTERCLASS DE REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA**, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas de capacitação.

1.4. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.4.1. Não se aplica por se tratar de uma contratação direta, nos moldes do art. 74 da Lei 14.133/2021.

1.5. DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.6.1. A solução da proposta consiste na capacitação de servidores da Unimontes e HUCF por meio da participação em eventos e treinamentos conduzidos por especialistas de reconhecida atuação nas áreas de licitações e contratos administrativos, governança, gestão de riscos, contabilidade pública, gestão fiscal, orçamento, finanças e convênios.

1.6.2. Os profissionais envolvidos possuem sólida formação acadêmica, ampla experiência prática e atuação destacada em instituições públicas, órgãos de controle e no meio jurídico, o que assegura elevado nível técnico das exposições. A abordagem contempla conteúdos atualizados, alinhados à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, à jurisprudência e às orientações dos órgãos de controle, além de incorporar temas contemporâneos, como inovação, uso de tecnologias, sustentabilidade e eficiência na gestão pública.

1.6.3. A capacitação apresenta enfoque prático, voltado à aplicação direta no cotidiano administrativo, contribuindo para o aprimoramento das competências técnicas dos servidores, o fortalecimento da governança, da integridade e da segurança jurídica das contratações, bem como para a melhoria dos processos institucionais da Universidade.

1.6.4. A empresa responsável pela organização dos congressos e eventos deverá efetivar a inscrição dos seguintes servidores/colaboradores:

PARTICIPANTE	MATRÍCULA	DATA DO EVENTO	EVENTO - CONGRESSO
Gildete Marques Soares	1046038-4	21 e 22 de maio de 2026	MASTERCLASS "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"
Luiz Fernando Pereira Magalhães Sílvia Samantha Santos Dias Clarissa Gomes Cardoso	1548377-7 1534051-6 1350121-8	25 e 26 de maio de 2026	ENCONTRO DE GESTORES DE CONVÊNIO
Jacqueline Dias Ribeiro	1541920-3	20 a 22 de julho de 2026	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS
Larissa Edna de Oliveira Matheus Alves Athayde Pedro Henrique Sebastian Lopes Amanda Alkimim Guimarães Moura	1548283-9 1559700-8 1611392-0 1498346-4	10 a 14 de Agosto de 2026	13º CONTRATOS WEEK
Álvaro Santos Pereira Danniel Moreira Gomes Janice de Lourdes Silva Borborema	1229985-5 1646344-0 1340302-7	24 a 27 de agosto de 2026	7º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS

Luiz Pereira da Silva Ricardo Sizilio Jorge Ivan Gabriel Oliveira de Carvalho Lauro Denise Gavilanes Amaral Debora Luciana Costa da Silva Izabela Cristina Fonseca Andrade Geraldo Magela de Araújo	839881-0 1612484-4 1534055-7 1007902-8 1061864-3 1595821-8 1176120-2	14 a 17 de setembro de 2026	CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS
Ivan Gabriel Oliveira de Carvalho Lauro Leonardo Souza de Oliveira	1534055-7 1517539-1	23 a 25 de novembro de 2026	MASTERCLASS DE REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA
Diego Marques Freitas Ivy Marley Martins Soares Marcelo Fabiano Queiroz	1174717-7 1567720-6 1046805-6	24 a 27 de novembro de 2026	10º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

1.6.5. A contratante poderá, eventualmente, realizar a substituição dos servidores a serem inscritos.

1.6.6. O pagamento ficará condicionado à efetiva realização da inscrição de cada servidor nos respectivos eventos, não cabendo faturamento por vagas não preenchidas ou não confirmadas.

1.6.7. Do conteúdo programático dos eventos:

1.6.7.1. **7º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS:**

1.6.7.1.1. **1º Dia: Abertura e Contextualização:**

- I - Recepção e Credenciamento
- II - Conferência de Abertura: Compras Públicas

1.6.7.1.2. **2º Dia: Governança, Planejamento e Diálogo com o Mercado:**

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Dimensões e funcionalidades para as compras públicas.
- II - Governança e Sanções: O dever de levar o procedimento sancionador a sério como mecanismo de governança.
- III - Sistema de Registro de Preços (SRP): Gestão e alteração dos preços registrados.
- IV - Interação com o Mercado: O dever de conhecer e de dialogar com os fornecedores.

1.6.7.1.3. **3º Dia: Oficinas Práticas: Metodologias práticas divididas em turnos:**

a) Oficinas da Manhã (08h00 às 12h30):

- Regime contratual nos contratos de fornecimento.
- SRP como mecanismo de eficiência.
- Elaboração prática de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

b) Oficinas da Tarde (14h00 às 18h00):

- Contratação direta com instrumento de eficiência.
- Técnicas para elaboração de editais atrativos ao mercado.
- Implementação, processos e desafios da pré-qualificação.

1.6.7.1.4. **4º Dia: Eficiência, Tecnologia e Encerramento:**

- I - Padronização: Documentos padronizados como mecanismo de integridade e eficiência.
- II - E-Marketplace: Desafios e soluções das compras públicas eletrônicas.
- III - Arena Compras: Sessão interativa de perguntas e respostas.
- IV - Responsabilidade do agente: A análise do "erro grosseiro" nas compras públicas.

1.6.7.2. Dos palestrantes:

1.6.7.2.1. Anderson Pedra

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública", bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ). Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.

1.6.7.2.2. Abimael Torcate

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH; Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar

da UFC/EBSERH; Professor e escritor na área de logística pública; Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês; Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS); Certificação Black Belt em Lean Six Sigma.

1.6.7.2.3. Min. Benjamin Zymler

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998 por meio de concurso público de provas e títulos; Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional; Ministrou cursos na Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho, Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituto Superior de Brasília – IESB, Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Instituto Serzedello Corrêa, entre outros; É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo” e “Política & Direito: uma visão autopoietica”; Formado em Engenharia Elétrica.

1.6.7.2.4. Cristianne Stroppa

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

1.6.7.2.5. Felipe Boseli

Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações. Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/ SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.

1.6.7.2.6. Leonardo Mota

Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas, Pregoeiro, Agente de Contratação e responsável pela Dispensas Eletrônicas do Ministério Público Federal na Paraíba; (MPF/PB) Instrutor do MPF em temas relacionados à área de licitações e contratos; Membro do Escritório de Processos do MPF/PB, do Planejamento Estratégico Institucional do MPF; Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública. Professor do MBA Licitação e Contratos do Instituto de Pós-Graduação – IPOG; Professor e palestrante na área de licitações e contratos; Autor de artigos na área de licitações e contratos.

1.6.7.2.7. Vítor Amorim

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). É professor titular do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Administração Pública do IDP. É advogado e responsável pela área de Direito Administrativo e Regulatório do Serur Advogados. Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações (constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013), responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013, que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Atuando como Pregoeiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020), foi responsável pela realização e acompanhamento de mais de 1.000 certames e por inúmeras iniciativas de aperfeiçoamento de regulamentações, fluxos internos e minutas de editais. É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) e autor das obras “Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência” (Editora do Senado Federal), “Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019” (Editora Fórum) e “Manual de Licitações e Contratos Administrativos” (Editora Forense), constantemente citadas em pareceres da advocacia pública e em julgados do Poder Judiciário e de Tribunais de Contas.

1.6.7.2.8. Paulo Alves

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós- Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/ CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Um dos representantes da área de negócio do CJF junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.

1.6.7.2.9. Lindineide Cardoso

Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas –

IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias www.negociospublicos.com.br/ congresso 16 e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos.

1.6.7.2.10. Joel Menezes

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes.

1.6.7.2.11. Ketlin Feitosa Scartzini

É servidora pública federal do quadro de pessoal do Ministério Público da União, licenciada, com 30 anos dedicados à gestão pública. Tem mais de 27 anos de experiência na aplicabilidade de práticas sustentáveis na gestão pública, período em que esteve como Assessora-Chefe de Gestão Sustentável do Superior Tribunal de Justiça durante 16 anos (2008-2024). É graduada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília, possui MBA em Gestão e Tecnologias Ambientais pela Universidade de São Paulo – USP e tem pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela FGV. É Mestre e doutoranda em Gestão Pública pelo Instituto Brasileiro de Direito Público – IDP. Destaca-se sua atuação como membro técnico na elaboração das Resoluções CNJ 497/2023, que trata da inserção de cotas para mulheres em situação de vulnerabilidade social em contratos de terceirização; 347/2020, que cuida da Política de Governança de Contratações; e 201/2015 e 400/2021 que versa sobre a Política de Sustentabilidade, todas com aplicabilidade no do Poder Judiciário. No Conselho Nacional de Justiça, é membro do Comitê Nacional POP Rua-JUD e dos subgrupos Fluxos Permanentes e Mulheres e Meninas, ambos voltados às pessoas em situação de rua, em consonância com a Resolução CNJ 425/2021. Compõe o Grupos de Trabalho para implementação da Res CNJ 497/2023 com recorte para migrantes e refugiadas e Integra o Comitê dos Direitos de Pessoas com Deficiência no âmbito Judicial. Implementou a Agenda Ambiental do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e o projeto de descarte ecologicamente correto das urnas eletrônicas e material de eleição; e o TRT Ambiental no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. No Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, é membro do Grupo de Trabalho para estabelecer diretrizes e procedimentos relativos à política criminal e penitenciária voltada às pessoas em situação de rua, com ênfase na garantia de direitos humanos e acesso à justiça. É colunista mensal do Portal Sollicita no espaço “Precisamos falar sobre Sustentabilidade”, professora do MBA em Governança Pública pela EBRADI e autora de diversos artigos sobre a temática. É fundadora do Grupo de Estudo GPS - Gestão Pública e Parcerias Sustentáveis e do canal de podcast/videocast “Critério Sustentável”, espaço para disseminação do conhecimento da gestão sustentável em suas diversas dimensões. É palestrante especializada na implantação de programas de sustentabilidade no Poder Público, consumo consciente, plano de logística e licitações sustentáveis. Atua em mentorias a convite de gestores e órgãos públicos sobre governança sustentável (transparência de dados, qualidade do gasto, projetos voltados ao consumo consciente, coleta seletiva, licitações sustentáveis e inclusão social).

1.6.7.3. 13º CONTRATOS WEEK:

1.6.7.3.1. 1º Dia: Abertura:

- I - Credenciamento: (16h00 às 19h30)
- II - Palestra de Abertura: (20h00)

1.6.7.3.2. 2º Dia: Inovação e Eficiência:

- I - Contratos de Performance: Viabilidade de pagamento por resultado na administração pública.
- II - O fiscal do Futuro: O uso da inteligência artificial como ferramenta de eficiência.
- III - Futuro dos contratos públicos: Debate sobre inovação, agilidade e governança.
- IV - Compliance na prática: Estratégias para blindagem de contratos contra a corrupção.

1.6.7.3.3. 3º Dia: Oficinas Práticas:

- I - *Oficinas da Manhã (08h00 às 12h30)*
 - Planejamento, gestão e fiscalização de contratos de mão de obra e suas prorrogações.
 - Julgamento de propostas: análise técnica para evitar que o menor preço gere prejuízos contratuais.
 - O papel do planejamento como definidor do sucesso das contratações públicas.
 - Sustentabilidade e aplicação de cláusulas verdes nos contratos.
 - Inexecução contratual e aplicação justa e efetiva de penalidades.
- II - *Oficinas da Tarde (14h00 às 18h00)*
 - Técnicas de terceirização e arte da fiscalização adequada.
 - Padronização de normas e procedimentos como fator de economia.
 - O tripé dos novos contratos: simplificação, alinhamento e transformação através de cláusulas necessárias.
 - O impacto presente e futuro da inteligência artificial na fiscalização.

- Impactos reais da governança nos contratos administrativos.

1.6.7.3.4. 4º Dia: Limites Legais e Responsabilidade:

- I - Aditivos Contratuais: Discussão sobre os limites impostos pela legislação.
- II - Cláusulas exorbitantes: Equilíbrio entre a supremacia do interesse público e os direitos do contratado.
- III - Responsabilidade do Fiscal: Análise da atuação do fiscal como guardião do interesse público versus riscos jurídicos pessoais.
- IV - Talk Show: Debate interativo sobre o futuro dos contratos administrativos.

1.6.7.3.5. 5º Dia: Governança e Controle:

- I - Integridade na Governança.
- II - Controle Externo.

1.6.7.4. Dos palestrantes:

1.6.7.4.1. Caroline Rodrigues

Consultora jurídica, com vasta experiência em Licitações e Contratos Administrativos, com 9 anos de atuação no Sistema S, Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento na UFPR. Especialista em Direito Socioambiental pela PUC-PR e em Direito e Gestão das Entidades do Sistema S pelo IDP-Brasília. Graduada em Direito pela Unicuritiba-PR, Professora de pós graduação da UFPR, da PUC-PR, da PUC-SC e de especializações em outras faculdades. Autora de diversos artigos e livros, instrutora de cursos e treinamentos sobre os temas de licitações, contratos administrativos, compliance e ESG públicos na Administração Direta, Indireta e Entidades do Sistema S.

1.6.7.4.2. Joel Niebuhr

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP, Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001), “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes).

1.6.7.4.3. Abimael Torcate

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH; Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/ EBSEH; Professor e escritor da área de logística pública; Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais; pelo Hospital Sírio Libanês; Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS); Certificação Black Belt em Lean Six Sigma.

1.6.7.4.4. Felipe Boseli

Advogado, Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo; Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações, Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OABSC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.

1.6.7.4.5. Paulo Alves

Servidor do Superior Tribunal de Justiça, Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal, Bacharel em Direito, Pós Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master Of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University - Florida/EUA, Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU, Tutoria e Docência pelo CEJ/ CJE, Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino, experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil, um dos representantes da área de negócio do CJE junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar - sistema de auditoria baseada em riscos, ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ - 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.

1.6.7.4.6. Karine Machado

Possui graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2008), mestrado em Ciências Ambientais e Florestais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2011), foi bolsista da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CAPES), coordenadora de Resíduos Sólidos na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e docente no Centro Educacional Moraes Bastos. Atualmente é graduanda em Matemática pela Universidade Federal Fluminense, tem experiência na área de Recursos Florestais e Engenharia Florestal, com ênfase em Gestão Ambiental, Políticas Ambientais e Conservação da Natureza.

1.6.7.4.7. Viviane Mafissoni

Advogada; Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP_BR; Analista Jurídica de Projetos e Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, atuando como pregoeira, membra da Comissão de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas, cadastro de fornecedores e penalidades e

subsecretária substituta da Central de Licitações do RS (2010-2021); Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Universidade de Lisboa, Portugal - 2019); Formada em Alta Liderança pela Fundação Dom Cabral (2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação (2021/2023); Possui certificação Green Belt em Lean Six-Sigma (2023); Atualmente cedida à Advocacia-Geral da União – AGU como Coordenadora-Geral da Logística (2023/...); Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito e do Instituto Goiano de Direito; Premiada como melhor relato técnico do Grupo de Trabalho Governança em Gestão de Riscos e Integridade do IX encontro Brasileiro de Administração Pública (2022); Avaliadora de Artigos Técnicos do Consad (2024); Autora de artigos; Coautora de diversos livros e palestrante sobre temas que envolvem contratações públicas.

1.6.7.4.8. João Domingues

Especialista em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Atualização em Licitações e Contratos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC MG). Professor da Enap nas áreas de gestão e fiscalização de contratos, termo de referência e edital. Professor e conferencista em diversos eventos de contratação pública. Professor de Licitação e Contrato no curso de Pós-graduação do Instituto Goiano de Direito (IGD). Criador e fundador do Portal L&C (<http://www.licitacaocontrato.com.br/>).

1.6.7.4.9. Ronny Charles

Doutorando em Direito pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB; Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego. Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (10ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 9ª ed.); Licitações (10ª ed.); Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor), Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (coautor) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.).

1.6.7.4.10. Marcos Nóbrega

Pós-Doutor pela Harvard Law School; Harvard Kennedy School of Government – Harvard University; Universidade de Direito de Lisboa; Singapore Management University e pelo Massachusetts Institute of Technology. Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal de Pernambuco e Administração de Empresas pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Professor de Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Professor Visitante na Singapore Management University, na Massachusetts Institute of Technology e no LLM de Energia da Queen Mary University em Londres. Conferencista Visitante nas Universidades de Nankai e de Jilin, ambas na China.

1.6.7.5. **MASTERCLASS "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS":**

1.6.7.5.1. **Módulo I: Fundamentos e Governança Sancionatória:**

- Integridade e Governança: Pontos fundamentais para a integridade do processo sancionador e sua utilização como ferramenta estratégica de governança pública.
- Convergência de Regimes: Análise do sistema sancionatório da Lei nº 14.133/2021; Intervenção e convivência com os sistemas das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Particularidades do regime sancionador das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

1.6.7.5.2. **Módulo II: Tipificação de Infrações e Planejamento:**

- Gestão de Infrações: Identificação de condutas ilícitas na fase de licitação/contratação direta e na fase de execução contratual.
- Normatização Interna: Limites para a criação de infrações; A necessidade imperiosa de regulamentação; Descrição detalhada em Edital, Termo de Referência e Contrato.
- Instrumentos de Controle: Alternativas e instrumentos de medição de irregularidades (IMR).

1.6.7.5.3. **Módulo III: Das Sanções e sua Abrangência:**

- Classificação de Condutas: Diferenciação técnica entre infrações leves, médias e graves.
- Espécies de Sanções: Prazos de impedimento e suspensão; Efetividade da repressão; Abrangência das penalidades e autoridades competentes para aplicação.
- Penalidades Pecuniárias: Regras e procedimentos para aplicação de multa compensatória e multa de mora.
- Legislações Correlatas: Implicações restritivas de licitar e contratar em outras normas (Lei Anticorrupção, etc).

1.6.7.5.4. **Módulo IV: Dosimetria e Aplicação da Pena:**

- Teoria da Dosimetria: Conceito de dosimetria e a exigência de regulamento interno pela Lei nº 14.133/2021.
- Critérios de Cálculo: Circunstâncias agravantes e atenuantes; O impacto dos Programas de Integridade (Compliance) na atenuação de sanções.
- Metodologia Prática: Sugestões de estruturação de matrizes de dosimetria para multas e sanções restritivas de direito.

1.6.7.5.5. **Módulo V: O processo Administrativo Sancionador:**

- Rito Processual: Etapas essenciais, do relato dos fatos à decisão final.
- Instruções de Defesa: Papel da Comissão Processante; Meios de defesa e produção de provas; Intimação e prazos.
- Segurança Processual: Efeito suspensivo dos recursos; Princípio da celeridade e prazo razoável; Estratégias para evitar nulidades processuais.

1.6.7.5.6. **Módulo VI: Atribuições, Responsabilidades e Reabilitação:**

- Papéis dos Agentes: Competências do Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal e Gestor de Contrato; O papel consultivo da Assessoria Jurídica.
- Medidas Excepcionais: Desconsideração da personalidade jurídica no âmbito administrativo.

- Publicidade e Extinção: Cadastro de sanções (CEIS/CNEP), publicidade dos atos e o processo de reabilitação de licitantes e contratados.

1.6.7.5.7. **Módulo VII: Inovação, Prática e Regulamentação:**

- Tecnologia do Futuro: O auxílio da Inteligência Artificial no processo sancionador e estratégias para a prevenção de infrações.
- Laboratório Prático: Dicas para regulamentação interna e apresentação de modelos de documentos para instrução processual (Pareceres, Termos de Notificação e Decisões).

1.6.7.6. Da palestrante:

1.6.7.6.1. Viviane Mafissoni

Coordenadora-Geral de Logística da AGU; Advogada; Especialista em Direito Público; Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, membra da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulisboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - BSRH/MEC; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Colunista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Coautora de livros; Autora de artigos e palestrante sobre temas que envolvem compras públicas.

1.6.7.7. **10º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES:**

1.6.7.7.1. **Credenciamento dos participantes:**

- Sessão de abertura Oficial;
- A Lei nº 14.133/2021 e sua interface com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): novas perspectivas interpretativas

1.6.7.7.2. **Governança das Contratações Públicas:**

- O macro conceito de governança aplicado às contratações públicas;
- Visão pragmática da governança nas aquisições públicas;
- Modelo conceitual de governança em contratações públicas;
- Diagnóstico da ausência de governança: análise crítica de cenários de desorganização administrativa;
- Governança orientada a resultados: foco no desempenho e na entrega de valor ao usuário final;
- Atuação dos órgãos centrais no exercício da governança;
- Estudo de caso: centralização das contratações públicas (experiência aplicada).

1.6.7.7.3. **Governança Aplicada ao Processo de Contratação:**

- Governança aplicada ao metaprocessos de contratação pública;
- Estruturação da governança na fase preparatória: diretrizes desde o Plano de Contratações Anual (PCA) até a análise jurídica;
- Governança na seleção do fornecedor: uso de sistemas de tecnologia da informação e gestão de riscos associados;
- Governança na gestão contratual;
- Uso de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio à governança;
- Painel temático (Talk Show): desafios e estratégias para implementação da governança em ambientes institucionais resistentes.

1.6.7.7.4. **Governança, Riscos e Integridade:**

- Governança como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável
- Gestão de riscos como ferramenta preditiva na Administração Pública
- Crimes licitatórios e responsabilização
- Programas de integridade aplicados às contratações públicas
- Qualidade do gasto público e sua relação com a governança
- Ausência de governança e sua correlação com riscos de corrupção

1.6.7.8. Da palestrante:

1.6.7.8.1. Renato Fenili

Doutor e mestre em Administração, pela Universidade de Brasília, Pós-doutorado no Instituto de Biotecnologia da Universidade de Brasília. Ex-Diretor de Compras da Câmara dos Deputados, ex-Secretário Adjunto de Gestão e ex-Secretário Nacional de Gestão. Ocupa atualmente o cargo de Subsecretário de Gestão do Governo do Estado de São Paulo. Escritor e palestrante nacional e internacional na temática de licitações e contratos administrativos, inovação e empreendedorismo público. É representante do Brasil na Rede Interamericana de Compras Governamentais e Ex-Oficial da Marinha do Brasil.

1.6.7.8.2. A organização do evento reserva-se o direito de, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, incluir novos palestrantes ou substituir aqueles previamente indicados, desde que sejam mantidos o nível de qualificação e a notoriedade dos profissionais inicialmente propostos.

1.6.7.9. 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS - CBCP 2026:

1.6.7.9.1. Abertura e Reconhecimento:

- Credenciamento dos participantes;
- Palestra: O papel do contador público como agente de transformação;
- Cerimônia de premiação.

1.6.7.9.2. Painéis Temáticos:

- Transição de mandato na administração pública;
- Reforma Tributária: atualizações e perspectivas;
- Inteligência artificial aplicada ao setor público;
- Utilização de robôs e agentes inteligentes pelos Tribunais de Contas;
- Cibersegurança e riscos tecnológicos;
- Divergências interpretativas entre órgãos de controle.

1.6.7.9.3. Oficinas Técnicas:

- Simulação de apuração dos tributos IBS e CBS em ambiente de testes;
- Atualizações do MCASP e seus impactos na contabilidade pública;
- Integração de sistemas administrativos (SIADS e contratos governamentais);
- Evoluções do SIAFI e impactos nos entes federativos;
- Normas internacionais aplicadas ao setor público (IPSAS e NBC TSP);
- Gestão patrimonial e impactos contábeis.

1.6.7.9.4. Painéis Avançados e Encerramento:

- Integração entre PCASP e NBC TSP no contexto da reforma contábil;
- Impactos do split payment e da nova sistemática tributária no caixa público;
- Análise de casos práticos envolvendo responsabilidade fiscal;
- Gestão de pessoas na contabilidade pública;
- Influência do contador na formulação de políticas públicas;
- Tendências e perspectivas da contabilidade pública;
- Encerramento do evento.

1.6.7.10. Do Palestrante:

1.6.7.10.1. Rulcemar Reis

Presidente do Conselho da Adianto Capital S.A.; Fundador da consultoria Advisor Tips, com metodologias exclusivas como L2P3, SNAIL e Diamond Tiers. Com diversas operações de M&A e Recuperação de Negócios em empresas mundiais; Sócio fundador da Norma Contábil – Boutique de Contabilidade Especializada; Professor da UNASP; Formado em Advanced Management Program pela ESADE – Barcelona; Graduado pelo MIT - Massachusetts Institute of Technology em Digital Business Strategy - Harnessing Our Digital Future; Pós Graduado em Tecnologia da Informação; Diplomado pelo Scotwork Negotiating Skills; Especializado em Conselho de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; Contador com mais de 30 anos de experiência em atendimento a entidades públicas e privadas; Articulador técnico na elaboração e aprovação da Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), com foco em políticas públicas de incentivo à inovação e desenvolvimento tecnológico; Membro Associado da BR Angels Smart Network, Anjos do Brasil e Chiefs Group; Membro do Virtual Advisory Board – London - UK; Embaixador e Mentor - MasterBoard.

1.6.7.11. MASTERCLASS GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS:

1.6.7.11.1. Fundamentos da Gestão Orçamentária e Financeira:

- Atividade financeira do Estado e orçamento público;
- Estado, políticas públicas e finanças públicas;
- Orçamento público versus orçamento privado;
- Papel e responsabilidade do gestor público;
- Base legal: Constituição Federal de 1988, Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Princípios orçamentários;
- Estudo de caso sobre descumprimento de princípios orçamentários.

1.6.7.11.2. **Ciclo Orçamentário e Instrumentos de Planejamento:**

- Etapas do ciclo orçamentário;
- Técnicas de elaboração orçamentária;
- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Créditos adicionais e fontes de recursos;
- Atividade prática de análise de PPA, LDO e LOA.

1.6.7.11.3. **Orçamento Orientado a Resultados e Governança:**

- Orçamento por programas e por resultados;
- Orçamento Base Zero (OBZ);
- Indicadores de desempenho e metas;
- Integração entre orçamento e planejamento estratégico;
- Orçamento sensível a gênero, raça e pautas sociais;
- Participação social no orçamento;
- Atividade prática de construção de indicadores.

1.6.7.11.4. **Receita e Despesa Pública:**

- Receita pública: conceito, classificações e estágios;
- Renúncia de receita e impacto fiscal;
- Despesa pública: conceito e classificações;
- Classificação por natureza da despesa;
- Estágios da despesa;
- Fontes/destinação de recursos;
- Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;
- Exercício prático de classificação.

1.6.7.11.5. **Execução Orçamentária e Financeira:**

- Tipos de empenho;
- Liquidação e pagamento da despesa;
- Programação financeira e fluxo de caixa;
- Limitação de empenho (contingenciamento);
- Descentralização de créditos;
- Sistemas de informação (SIAFI, SIAFEM, SIOP);
- Suprimento de fundos e diárias;
- Estudo de caso sobre execução de projeto público.

1.6.7.11.6. **Controle, Transparência e Responsabilidade Fiscal:**

- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Metas fiscais e limites legais;
- Transparência e prestação de contas;
- Lei de Acesso à Informação;
- Controle interno e externo;
- Relatórios fiscais (RREO e RGF);
- Ética e integridade na gestão pública.

1.6.7.11.7. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público:**

- Princípios da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP);
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

- Demonstrações contábeis obrigatórias;
- Análise básica das demonstrações.

1.6.7.12. Da palestrante:

1.6.7.12.1. Lucimar Maciel Belo

Graduada em Ciências Contábeis e especialista em Controladoria, Auditoria, Perícia Contábil, Docência Superior e Gestão Governamental, possui 9 anos de experiência como professora universitária em instituições de prestígio, como UNEB, UNIP e FGV. Sócia-contadora em uma empresa contábil durante 9 anos, desenvolvendo habilidades práticas e teóricas que enriquecem minha abordagem educacional. No setor público, ingressou na Fundação Alexandre de Gusmão em 2010 e, em 2013, foi cedida à Secretaria do Tesouro Nacional, onde atuou na Coordenadoria de Contabilidade na implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e como Gerente de Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis da União. Ministrou cursos em semanas orçamentárias em diversas capacitações na Administração Pública. Desde 2015, é Analista Administrativa com Especialidade em Ciências Contábeis na ANTAQ e, desde 2021, ocupa a posição de Gerente de Orçamento e Finanças.

1.6.7.13. **ENCONTRO DOS GESTORES DE CONVÊNIOS:**

1.6.7.13.1. **Visão Geral:**

- Princípios norteadores das transferências voluntárias;
- Diretrizes de controle social – Acórdãos do TCU;
- Apresentação do Portal de Convênios e Parcerias Federais;
- Modelagem operacional e funcional;
- Legislações vinculadas.

1.6.7.13.2. **Cadastramento e Gestão Institucional:**

- Referência normativa;
- Cadastramento do convenente;
- Gestão institucional do convenente por CNPJ;
- Cadastramento de organizações da sociedade civil;
- Cadastramento de órgãos e entidades públicas estaduais e municipais;
- Cadastramento de consórcios públicos;
- Gestão de perfis.

1.6.7.13.3. **Planejamento Estratégico e o Ciclo Orçamentário:**

- Planejamento estratégico e o ciclo orçamentário;
- Referência normativa;
- Planejamento público;
- Funcional programática;
- Diretrizes orçamentárias e diretrizes da política pública a ser descentralizada;
- Padronização de objeto.

1.6.7.13.4. **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC:**

- Referência normativa e atualizações;
- Chamamento público e credenciamento;
- Comissão de seleção e suas atribuições;
- Pesquisas de preços;
- Análise das propostas e planos de trabalho.

1.6.7.13.5. **Programas de Governo (Identificação, Pesquisa e Captação):**

- Identificação de oportunidades de captação de recursos;
- Pesquisa de programas;
- Seleção de programas;
- Inclusão de proposta;
- Programas e desdobramentos na estrutura de propostas;
- PPA, LDO e LOA;
- Disponibilização dos programas;

- Tipos de fontes de captação;
- Exigências e vedações;
- Manuais e cartilhas do Governo Federal;
- Relação entre proposta, plano de trabalho, termo de referência/projeto básico, anexos e declarações;
- Planejamento prévio do projeto e documentação de apoio;
- Preenchimento de proposta;
- Preenchimento de plano de trabalho;
- Plano de aplicação detalhado.

1.6.7.13.6. Condições Para a Celebração e Fases de Execução:

- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Documentação no momento de inclusão da proposta e plano de trabalho.
- Regularização de conta específica;
- Indicação e responsabilidades dos ordenadores de despesa;
- Registro de notificação de celebração;
- Contratação pelos entes federados e pelas OSC's;
- Contratação por entidades privadas sem fins lucrativos (MROSC);
- Requisitos para utilização de licitação já realizada;
- Pesquisa de preços no PNCP;
- Integração do sistema de compras à Plataforma Transferegov;
- Jurisprudência do TCU e CGU;
- Comparação entre regimes simplificado e não simplificado.

1.6.7.13.7. Condições para liberação dos Recursos e liquidação das despesas:

- Requisitos para liberação de recursos;
- Utilização de parcela única ou múltiplas parcelas;
- Comparação entre regimes simplificado e não simplificado.
- Requisitos para liquidação da despesa pública;
- Cadastramento de credor;
- Autorização do gestor financeiro e do ordenador de despesas;
- Documentos de liquidação;
- Tipos de Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP);
- Liquidação de OPP para conveniente;
- Recolhimento de tributos;
- Vinculação de metas, etapas, licitação e itens ao documento de liquidação.

1.6.7.13.8. Ajustes do Plano de Trabalho:

- Conceito, metodologia e procedimentos;
- Fluxo do ajuste;
- Procedimentos de solicitação;
- Processo de aceite ou recusa;
- Inclusão de solicitação de ajuste;
- Resultados das solicitações (aprovação, complementação ou rejeição).

1.6.7.13.9. Termo Aditivo, Prorrogação de Ofício e Apostilamentos:

- Visão geral dos instrumentos;
- Conceito, metodologia e procedimentos;
- Fluxos de solicitação;
- Processo de aceite ou recusa;

- Ajustes decorrentes;
- Registro de assinatura pelas partes;
- Publicação no Diário Oficial da União.

1.6.7.13.10. **Rendimentos de Aplicação e Relatórios de Execução:**

- Utilização dos rendimentos;
- Limitações normativas;
- Solicitação de uso;
- Análise da solicitação;
- Alterações necessárias;
- Avaliação das alterações realizadas.
- Visão geral dos relatórios;
- Fluxo e tramitação;
- Associação com a prestação de contas;
- Relatórios obrigatórios e discricionários;
- Exemplos práticos;
- Relatórios gerados automaticamente.

1.6.7.13.11. **Análise da Prestação de Contas e Diligências (TCU):**

- Conceitos gerais;
- Avaliação da efetividade das políticas públicas;
- Relatório de cumprimento do objeto;
- Verificação de alcance dos objetivos;
- Procedimentos de devolução de recursos;
- Termo de compromisso;
- Guarda documental;
- Envio para análise (parcial e final).
- Conceitos e finalidades;
- Saneamento de falhas;
- Base para análise técnica e financeira;
- Solicitação de diligências;
- Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE);
- Falhas recorrentes na prestação de contas.

1.6.7.14. Do Palestrante:

1.6.7.14.1. Edécio Marques

Especialista em políticas Públicas e Gestão de Organizações, profissional sênior com ampla experiência em Gestão de projetos, captação de recursos Públicos e formação de gestores nas esferas federal, estadual e municipal. Atua há mais de 10 anos em posições estratégicas no Governo Federal, com destaque como Coordenador- Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes no então Ministério da Economia. Professor, palestrante e tutor, ministra treinamentos sobre TransferGov, emendas parlamentares, elaboração de projetos e gestão de convênios federais, com foco em resultados e transformação social. Especialista em Gestão de Projetos (UniCEUB) e em Logística e Mobilização Nacional (ESG), com sólida trajetória em planejamento estratégico, inovação pública, UX e metodologias como Design Thinking, Canvas e BSC.

1.6.7.15. **MASTERCLASS DE REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA:**

1.6.7.15.1. **Sistema Tributário Atual e Reforma Tributária:**

- Sistema Tributário Brasileiro atual. Federalismo fiscal e administrativo;
- O que muda com a Reforma Tributária;
- Origens e objetivos do Imposto sobre Valor Agregado (IVA);
- Tributação sobre o consumo no Brasil: diagnóstico;
- Processos tradicionais de cobrança, fiscalização e conformidade. Justificativas para a reforma. Origem intelectual e experiência internacional.

1.6.7.15.2. **Emenda Constitucional nº 132/2023 - Abordagem Temática:**

- Mudanças em tributos já existentes: IPVA, ITCMD e IPTU;
- Novos princípios e disposições gerais tributárias;
- Pauta fiscal ASG (Ambiental, Social e Governança);
- Criação dos novos tributos: IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IS (Imposto Seletivo), com substituição do ISSQN, ICMS, PIS, COFINS e IPI. Dos palestrantes:

1.6.7.15.3. Reforma Tributária - Parte Constitucional:

- Análise temática da Reforma Tributária – Parte Constitucional;
- Estrutura e funcionamento dos novos tributos IBS, CBS e IS;
- Estruturas administrativas: Comitê Gestor do IBS;
- Regimes específicos;
- Regimes diferenciados e favorecidos, incluindo Zona Franca de Manaus;
- Transição curta (até 2033) para substituição dos tributos atuais;
- Transição longa (até 50 anos) das receitas dos entes federativos e fundos compensatórios.

1.6.7.15.4. Lei Complementar nº214/2025 - Regra Matriz de Incidência Tributária (IBS e CBS):

- Regras gerais de incidência do IBS e CBS;
- Critério material: hipóteses de incidência, definições e controvérsias;
- Critério temporal: ocorrência do fato gerador;
- Critério espacial: local da operação e princípio do destino;
- Critério quantitativo: base de cálculo, alíquotas e teto de arrecadação.

1.6.7.15.5. Novo Modelo Operacional do IBS e CBS:

- Critério pessoal: sujeitos passivos e ativos, responsabilidades e novas regras;
- Não cumulatividade e regras gerais de incidência;
- Split payment e novo modelo operacional;
- Desoneração de bens de capital;
- Compras governamentais;
- Contratos de longo prazo e impactos da reforma tributária.

1.6.7.15.6. Regimes Diferenciados, Favorecidos e Específicos:

- Regimes diferenciados e alíquotas reduzidas;
- Regimes favorecidos (Zona Franca de Manaus);
- Regimes específicos aplicáveis a diversos setores econômicos;
- Cashback.

1.6.7.15.7. Tributação Específica e Operações Especiais:

- Importação e IBS;
- Imposto Seletivo;
- Operações com bens imóveis (ITBI, IBS e CBS);
- Novas regras do ITCMD.

1.6.7.15.8. Comitê Gestor do IBS e Processo Administrativo:

- Composição, funcionamento e fiscalização do Comitê Gestor do IBS;
- Harmonização e interpretação da legislação (LC nº 214/2025 e PLP nº 108/2024);
- Contencioso administrativo do IBS e CBS, processo administrativo fiscal, obrigações acessórias e penalidades.

1.6.7.15.9. Conteúdo Judicial e Perspectivas Pós-Reforma:

- Contencioso judicial do IBS e CBS: lacunas, desafios e perspectivas;
- Atuação das Procuradorias e governança do contencioso;
- Cobrança administrativa, dívida ativa e transação tributária;
- Fiscalização em ambiente cooperativo e integração entre entes federativos.

1.6.7.16. Da Palestrante:

1.6.7.16.1. Luciana Vieira

Procuradora do Distrito Federal desde 2008, onde exerceu os cargos de: Procuradora Chefe da Procuradoria Fiscal do DF; Procuradora Geral Adjunta do Consultivo; Representante do DF na Câmara Técnica do CONPEG junto ao STF e STJ; Representante da PGDF junto ao TARF-DF; Mestre em Direito Tributário FGV/SP; Especialista em Planejamento Tributário- UnB; Especialista em Direito Tributário - IBET; Integrante do GAJ- Grupo de Análise Jurídica no âmbito e GT 14 (split payment e modelo operacional) do PAT- RTC - Programa de Assessoramento Técnico à implementação da reforma sobre o consumo; Professora de Direito Tributário, Reforma Tributária e de Direito 4.0, Inovação e Gestão jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de promover a capacitação contínua e o aperfeiçoamento técnico dos servidores da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes e do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, especialmente daqueles que atuam nas áreas estratégicas relacionadas às contratações públicas, planejamento de compras, gestão de contratos, orçamento, execução financeira, gestão de convênios e prestação de contas, em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e da governança pública.

2.2. A solução adotada consiste na participação de servidores em eventos técnicos especializados, abertos ao público, tais como congressos, masterclasses e oficinas, promovidos por instituições de reconhecida credibilidade nacional na área de Administração Pública e contratações governamentais. Tal estratégia contempla, de forma integrada, as ações de capacitação previstas pela Administração, abrangendo a participação no 7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, no 13º Contratos Week, na Masterclass em Sanções Administrativas, no 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, no 2º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos, na Masterclass em Gestão Orçamentária para Servidores Públicos, no Encontro dos Gestores de Convênios e na Masterclass em Reforma Tributária Descomplicada.

2.3. A opção por eventos externos de capacitação revela-se tecnicamente adequada e vantajosa para o atendimento da demanda institucional, na medida em que possibilita o acesso a conteúdos atualizados, alinhados às recentes inovações normativas e às orientações dos órgãos de controle, bem como ministrados por especialistas de notória qualificação técnica e experiência prática nas áreas de licitações e contratos administrativos. Ademais, propicia aos servidores o contato direto com doutrinadores, agentes públicos e profissionais atuantes no cenário nacional, favorecendo a adequada interpretação e aplicação da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Outrossim, a participação em eventos dessa natureza fomenta o intercâmbio de experiências institucionais e o compartilhamento de boas práticas entre agentes públicos de diferentes órgãos e entidades, contribuindo para o aprimoramento dos processos internos, o fortalecimento da governança e a mitigação de riscos jurídicos, operacionais e de conformidade na condução das contratações públicas.

2.5. Diante do exposto, a participação dos servidores nos eventos de capacitação previstos mostra-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o incremento da eficiência administrativa, o fortalecimento dos mecanismos de controle e governança e a elevação do nível de qualidade dos processos decisórios no âmbito da Unimontes e do HUCF.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Não se aplica por se tratar de uma contratação direta, nos moldes do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

3.2.1. Não se aplica por se tratar de uma contratação direta, nos moldes do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. DA SUSTENTABILIDADE

3.4.1. A contratada deverá priorizar a disponibilização de materiais de apoio, apostilas e certificados de forma digital (PDF/QR Code), reduzindo o consumo de papel e toners.

3.4.2. Caso haja distribuição de brindes ou materiais físicos, estes deverão preferencialmente ser confeccionados com material reciclado ou biodegradável.

3.5. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.5.1. Não se aplica por se tratar de uma contratação direta, nos moldes do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3.6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

3.6.1. Não se aplica por se tratar de uma contratação direta, nos moldes do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3.7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.7.1. Não se aplica por se tratar de uma contratação direta, nos moldes do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

3.9.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. DA VISTORIA

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I - Evento: **7º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS**

Período: 24 a 27 de agosto de 2026

Programação: Palestras e oficinas com abordagem teórica e prática das contratações públicas, avanços tecnológicos e desafios na nova Lei 14.133/2021, conforme programação no documento SEI! nº 134995425

II - Evento: **13º CONTRATOS WEEK**

Período: 10 a 14 de agosto de 2026

Programação: Palestras e Oficinas com abordagem técnica e prática, voltadas para agentes públicos que atuam na gestão e fiscalização de contratos, conforme documento SEI! nº 134995681

III - Evento: **MASTERCLASS "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"**

Período: 21 e 22 de maio de 2026

Programação: Palestra sobre o regime sancionatório nas contratações públicas, contemplando infrações, sanções e responsabilidade dos agentes públicos, com base na Lei 14.133/2021, conforme documento SEI! nº 134995988

IV - Evento: **10º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES.**

Período: 24 a 27 de novembro de 2026

Programação: O cronograma das atividades será oportunamente apresentado pelo fornecedor, uma vez que a definição final da grade depende de ajustes logísticos inerentes à data do evento.

V - Evento: **CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS.**

Período: 14 a 17 de setembro de 2026

Programação: Palestra sobre desenvolvimento da carreira pública, gestão de custos, governança e transparência, proteção de dados, impactos da reforma tributária, sustentabilidade fiscal e transformação digital na contabilidade pública, conforme documento SEI! nº 135342444

VI - Evento: **MASTERCLASS GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS.**

Período: 20 a 22 de julho de 2026

Programação: A programação aborda os fundamentos, planejamento, execução e controle da gestão orçamentária, financeira e contábil no setor público, com foco em governança, responsabilidade fiscal, transparência e melhoria da qualidade do gasto público, conforme documento SEI! nº 135342485

VII - Evento: **ENCONTRO DE GESTORES DE CONVÊNIOS.**

Período: 25 e 26 de maio de 2026

Programação: A programação aborda os fundamentos legais, operacionais e de planejamento das transferências voluntárias da União, incluindo captação de recursos, elaboração de propostas e gestão de convênios e parcerias por meio da Plataforma Transferegov, tratativa das etapas de execução, controle, relatórios e prestação de contas, com enfoque nas exigências normativas, fiscalização dos órgãos de controle e boas práticas na aplicação dos recursos públicos, conforme documento SEI! nº 135342557

VIII - Evento: **MASTERCLASS DE REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA.**

Período: 23 a 25 de novembro de 2026

Programação: A programação aborda a estrutura do sistema tributário brasileiro e as principais mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional 132/2023 e pela Lei Complementar 214/2025, com foco na criação do modelo de IVA dual, composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), além do Imposto Seletivo (IS), análise das novas regras de incidência, regimes diferenciados, modelo operacional de arrecadação, funcionamento do Comitê Gestor do IBS e os impactos administrativos, fiscais e jurídicos para União, estados e municípios na transição para o novo sistema tributário, conforme documento SEI! nº 135342597

4.1.1.1. A conclusão dos serviços se dará após emissão do certificado de participação nos eventos.

4.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1. Os serviços serão prestados no seguintes locais:

I - Evento: **7º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS**: Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR, Cep: 85.853-000

II - Evento: **13º CONTRATOS WEEK**: Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR, Cep: 85.853-000

III - Evento: **MASTERCLASS "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"**: Novotel Porto Alegre Três Figueiras, Avenida Soledade, 575, Três Figueiras - Porto Alegre/RS, Cep: 90.470-340

IV - Evento: **10º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES**: Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR, Cep: 85.853-000

V - Evento: **2º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PUBLICOS - CBCP 2026**: Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR, Cep: 85.853-000

VI - Evento: **MASTERCLASS "GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS"**: Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR, Cep: 85.853-000

VII - Evento: **ENCONTRO DE GESTORES DE CONVÊNIO**: Grand Carimã Resort, Av das Cataratas, 4790 - Foz do Iguaçu /PR, Cep: 85.853-000

VIII - Evento: **MASTERCLASS "REFORMA TRIBUTÁRIA DESCOMPLICADA"**: O evento será realizado na cidade de Salvador/BA, em local

ainda a ser definido, não havendo qualquer alteração quanto ao município de realização.

4.2.2. O serviço observará a programação do curso, a confirmação se dará com a formalização contratual e finaliza com a emissão dos certificados e nota fiscal pela contratada e pagamento do serviço pelo setor financeiro da Contratante.

4.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.3.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços, observadas as quantidades estimadas constante das propostas SEI! n° 135373250, 135342225, 135342299, 135342323, 135633228, 136081641, 135396198, 136874109, responsabilizando-se, ainda, por sua substituição sempre que necessário.

4.4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1.2. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento dos prazos estabelecidos, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no presente documento.

5.3.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.9. Não produzir os resultados acordados;

5.3.10. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.11. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes s suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.4.1. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.2. O fiscal administrativo coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.4. O fiscal administrativo elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.5. **DO PREPOSTO:**

7.5.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado utilizando a contratação direta por meio da **INEXIGIBILIDADE**, conforme art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.1.1. A escolha por estes eventos específicos, em detrimento de cursos genéricos de prateleira, pauta-se na singularidade das abordagens propostas e na expertise

das instituições organizadoras, conforme detalhado:

8.1.1.1. A inviabilidade de competição (nexo da inexigibilidade) se estabelece porque cada um desses eventos possui um conteúdo programático único, desenvolvido por especialistas que detêm o reconhecimento do mercado e da academia. Não se trata de contratar "qualquer curso", mas sim "aquele conteúdo específico" que atenda às necessidades estratégicas da Unimontes e do HUCF.

8.1.1.2. Nesse sentido, a notoriedade dos palestrantes e cartas de exclusividade não são os únicos fundamentos, mas sim as garantias que viabilizam a existência dessa solução singular. A inviabilidade de competição ocorre porque os eventos, nas concepções técnica e prática, constituem um objeto individualizado e não comparável com outros cursos disponíveis. Cada evento de capacitação dessa natureza possui uma identidade técnica própria que o torna insubstituível para o alcance dos resultados específicos pretendidos pela Unimontes.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.2.1. As propostas serão aceitas dentro de sua data de validade, contados da data de sua apresentação.

8.2.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.3. DA PROVA DE CONCEITO

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.4. HABILITAÇÃO

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.4.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.4.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.7.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.8. DECLARAÇÃO:

8.8.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DO CONTRATADO

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a

10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% [cinco décimos por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação para os 08 (oito) eventos é de R\$ R\$127.616,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.2 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14/01/2026 - LOA 2026**, e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	II
						C	GD	M	ED				

2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	39	24	0	10
2311	10	122	705	4411	0001	3	3	90	39	24	0	10

Elaborador:

Este Termo de Referência contém os parâmetros e elementos descritivos conforme determina o inc. XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende às diretrizes, requisitos e condições impostos pela Resolução SEPLAG nº 102/2022.

Frederico Bida de Oliveira

MASP: 1045926-1

Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos/DDRH

Aprovadores:

Pablo Peron de Paula



MASP 1396753-4

Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

Iuri Simões Mota

MASP 1186822-1

Superintendente Hospital Universitário Clemente de Faria- HUCF.

	<p>Documento assinado eletronicamente por Frederico Bida de Oliveira, Diretor, em 22/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 137771199 e o código CRC 3111DD00.</p>

<p>Referência: Processo nº 2310.01.0003074/2026-87</p>	<p>SEI nº 137771199</p>
---	-------------------------